

- 30 Armitage, João. Op. cit., p. 244.
 31 Sousa, Octávio Tarquínio de. Op. cit., v. 5, Bernardo Pereira de Vasconcellos, p. 37.
 32 Armitage, João. Op. cit., p. 293.
 33 Id., p. 307.
 34 Ottoni, Teófilo. *Circular aos eleitores de Minas Gerais*. 1860, p. 16.
 35 Nabuco, Joaquim. *Um estadista do império*, cit., tomo I, p. 22.
 36 Abreu Lima, in: *História geral da civilização brasileira*, sob a direção de Sérgio Buarque de Holanda, cit., tomo II, v. 2, p. 13.
 37 Sousa, Octávio Tarquínio de. *História dos fundadores*, cit., v. 9, p. 254.
 38 Id., p. 255.
 39 Nabuco, Joaquim. *Um estadista do império*, cit., tomo I, p. 20.
 40 Rocha, Justiniano José da. Op. cit., p. 179.
 41 Nabuco, Joaquim. *Um estadista do império*, cit., tomo I, p. 24.
 42 Valladão, Alfredo. *Da aclamação à maioria*. 2. ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1939, p. 57.
 43 Torres, João Camillo de Oliveira. *A democracia coroada*. Rio, José Olympio, 1957, p. 422.
 44 Bueno, José Antônio Pimenta. *Direito público brasileiro e análise da Constituição do Império*. Rio, Ministério da Justiça, 1958, p. 313.
 45 Leal, Victor Nunes. Op. cit., p. 48.
 46 Almeida Júnior, João Mendes de. *O processo criminal brasileiro*. 2. ed., Rio, Francisco Alves, 1911, p. 166 e segs. v. 1.
 Torres, João Camillo de Oliveira. Op. cit., p. 250.
 47 Visconde do Uruguay. *Ensaio sobre o direito administrativo*. Rio, Tipografia Nacional, 1862, tomo II, p. 204, n.º 2.
 48 Id., p. 204 e 205.
 49 Vianna, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil*, cit., p. 294.
 50 Valladão, Alfredo. Op. cit., p. 111, segundo Teófilo Ottoni.
 51 Id., p. 111 e 112.
 52 Sousa, Octávio Tarquínio de. Op. cit., v. 5, Bernardo Pereira de Vasconcellos, p. 160.
 53 Id., p. 157.
 54 Ibid., p. 159.
 55 Visconde do Uruguay. Op. cit., tomo II, p. 163, n.º 1.
 56 Id., tomo II, p. 213, n.º 1.
 57 Ibid., p. 215 e 216.
 58 Id., p. 216 e 217.

CAPÍTULO IX

A REAÇÃO CENTRALIZADORA E MONÁRQUICA

1 — A REORGANIZAÇÃO DA AUTORIDADE: A CONCILIAÇÃO GEOGRÁFICA E A REAÇÃO CENTRALIZADORA. 2 — AS BASES ECONÔMICAS DA CENTRALIZAÇÃO. 3 — OS FUNDAMENTOS LEGAIS DA CENTRALIZAÇÃO MONÁRQUICA.

O ingresso das províncias no jogo político, com expressão geográfica autônoma, vinha dos dias da independência. Portugal, na desvairada política recolonizadora expressa nas Cortes de Lisboa, tentara fragmentar o reino-unido num feixe heterogêneo de províncias, dependentes diretamente do ultramar, sem subordinação ao foco de poder situado no Rio de Janeiro, sob o comando do príncipe D. Pedro. Os representantes brasileiros não sentiram, desde logo, no plano dispersador, o golpe vibrado contra a unidade nacional. Hostis à corte, identificada com o nó de víboras da burocracia insaciável e parasita, acolheram sem protesto as medidas que anulavam a estrutura centralizadora, transferida ao Rio de Janeiro por D. João VI. São Paulo, a Bahia e o Rio de Janeiro, desentendidos em pretensões localistas, falavam pelas províncias, inadvertidos da solidariedade ao ideal comum de uma pátria única. Feijó reconhecia que os deputados brasileiros não representavam um país: "não somos deputados do Brasil de quem em outro tempo fazíamos uma parte imediata, porque cada província se governa hoje independente". Foram os acontecimentos, desencadeados em torno de D. Pedro, as instruções de José Bonifácio à bancada paulista, a agitação concretizada no *Fico* que suscitaram, nos deputados brasileiros ao congresso de Lisboa, uma atitude uniforme, uniforme apesar das discrepâncias individuais. Por sua vez, a ação do príncipe, que repercute em Portugal e acorda os representantes brasileiros do sono unionista, se arma na base de uma aliança geográfica, concertada entre o Rio de Janeiro (a corte e o interior fluminense), São Paulo e Minas Gerais. As juntas provinciais e as câmaras municipais são o fundamento dos interesses congregados, sob a presidência de D. Pedro, num pacto monarquista. Esta informal confederação, sustentada pela hegemonia das províncias do sul, apoiou o príncipe na guerra da independência, cuja vitória atrelou ao trono a faixa que se estende da Bahia a Belém do Pará. D. Pedro, durante o seu reinado de 9 anos, cuida de soldar as

provincias mal congregadas, dissolvendo-lhes a autonomia na imantação monárquica, unitária e centralizadora. A política dura enquanto dura a popularidade do imperador, ferida, de baixo para cima, de pressões localistas, liberais na índole e no pensamento.

O 7 de abril revela o malogro da centralização, restaurada com os destroços dos moldes avis-bragantinos. O vácuo do trono, debilmente representado pelo herdeiro menino, ainda mais expande as forças localistas, soltas no espaço e legitimadas pelo Código de Processo Penal e pelo Ato Adicional. Os "moderados" preocupam-se, ao instituir a descentralização, em assegurar a ordem pública e a segurança do Estado. Não podiam fugir, entretanto, às inspirações de suas bases. Criam, fiéis às origens, a regência trina permanente (17 de junho de 1831 a 12 de outubro de 1835), esquema geográfico: Bráulio Muniz (1796-1835) representando o norte, e Costa Carvalho (1796-1860), o futuro marquês de Monte Alegre, em nome, apesar de nascido na Bahia, do sul. A regência una coube ao sul, na pessoa de Feijó (12 de outubro de 1835 a 18 de setembro de 1837), hostilizado pela facção "holandesa", com base no norte, assentada na candidatura Holanda Cavalcanti, corrente afinal vencedora, em 1837, com a renúncia do padre paulista e a assunção de Araújo Lima (1793-1870), regente de 18 de setembro de 1837 até à maioridade, 22 de julho de 1840. O futuro marquês de Olinda, fraco de recursos regionais próprios para um governo pessoal, consagra o sistema parlamentar.

A política geográfica da regência, esboçada mas frustrada nos primeiros passos da nacionalidade, premature ensaio republicano, não logrou assentar um arremedo da política dos governadores, esquema que daria estabilidade, por trinta anos, ao sistema de 1889, pobres as províncias de riqueza e de interesses particularistas, convergentes o comércio e o crédito, embora a estrutura agrária quase autárquica, para o centro. O furacão que se abate sobre o país, dentro da tempestade regencial, não significa, como nos tempos coloniais, a centrifuga autonomia das províncias. A obra centralizadora, posta em prática pela independência, aglutinada em séculos de unidade monárquica, não sofre desafio nos seus fundamentos. As províncias não querem a separação, a autonomia, a desintegração, ao modelo da América Espanhola. Elas, ao contrário, reclamam maior parte e melhor quinhão na partilha do poder, significando as veleidades de independência apenas provisório expediente de luta. A regência, na impossibilidade de criar um núcleo hegemônico de províncias, não consegue sustentar o esquema descentralizador de seus primeiros passos, passos logo entorpecidos pelo regresso, saudosos da estrutura avis-bragantina, colorida pelo sistema parlamentar, numa concessão ao liberalismo, freado, podado e castrado pelo poder moderador. O provincialismo, nos moldes consagrados pelo Ato Adicional, afas-

ta das decisões o centro e os municípios. As províncias jugulam as câmaras municipais e amesquinham as atribuições do presidente, criatura do centro, preso às leis editadas pela assembléia, que lhes prescreve o modo, as condições e forma das nomeações. Os prefeitos e subprefeitos, criados inicialmente em São Paulo (lei de 11 de abril de 1835) e depois infiltrados no nordeste, se superpõem ao tosco colegiado das Ordenações, mantido na lei de 1828. A lei os incumbe "de exercer as posturas municipais, de nomear os fiscais, agentes a eles subordinados, e de propor às câmaras as medidas necessárias a bem do município. E essa mesma lei, cumpre notá-lo, sentiu necessidade de reunir nas mãos dos prefeitos atribuições policiais, inclusive a de prender os delinquentes".¹ Diante do quadro de dispersão e autonomismo, dois abismos rondam, à direita e à esquerda, a própria integridade do império, incapaz o núcleo central de articular um grupo hegemônico de províncias. O poder executivo, desarmado de exército e de marinha, mal servido pela guarda cívica, localista esta na sua organização, viu-se diante de dois fogos, com os quais transigiu, à espera da hora de destruí-los. Nas províncias, as influências territoriais, famílias e coligações de fazendeiros, expressam sua vontade por meio de caudilhos, senhores das assembléias e dos municípios. Nas cidades, no Rio e na capital das províncias, os "exaltados" comandam as ruas e os motins, poeira suspensa de camadas mal acomodadas à ordem imperial. Senhores de pasquins incendiários, ébrios com o vinho fora de safra da Revolução Francesa, entregam-se a todos os sonhos utópicos, em antagonismo ao sistema social, desafiando os donos da riqueza. As praças e as esquinas geram desordeiros e anarquistas, sonhadores do nivelamento, em perigosa comunhão com os soldados. "Esses arruaceiros com ou sem farda provinham da parte da população ainda socialmente indefinida, sem posição estável — egressos da escravidão, gente desocupada dos centros urbanos ou dos clãs rurais, indivíduos destituídos de formação militar e ainda mais de educação cívica".² O utopismo anárquico-jacobino, fantasiado de símbolos, entre eles o chapéu de palha em 1831, iria renascer muitas vezes, para o esmagamento do dia seguinte às revoltas.

A construção da autoridade, dilacerada nas províncias e abatida na lama das ruas urbanas, coube ao partido moderado. No primeiro lance, ele assegurou a intangibilidade do princípio monárquico, num caminho que poderia levar, se trilhado, ao renovamento do império, modernizadas as bases tradicionais. Não foi esse o rumo seguido, confiando o leme ao P.^o Diogo Feijó, ministro da justiça em 1831-32 e regente em 1835-37. Agente de "uma regência sem força e (de) um ministério cheio de responsabilidade e sem meios de cumprir os deveres que lhe foram impostos"³, volta-se contra os "exaltados", "o clube dos assassinos e anarquistas"⁴, ao tempo que condescende com as medidas descen-

tralizadoras. Será o primeiro estadista a refletir o interior brasileiro, descendente bastardo de uma família de proprietários territoriais, "homem da roça e do mato", como se qualificaria, caboclo nos sentimentos, precursor do estilo de Floriano Peixoto. Desdenha a aristocracia, teme os restauradores ("caramurus"), grupo este influente "por suas riquezas, condecorações, e antigas influências"⁵, levanta seus companheiros da fraqueza, reanima o partido moderado, "poderoso por seu número, porque conta com a nação, cujos votos e opiniões representa; pela santidade da causa que defende, que é a propriedade nacional, e ainda mesmo por seus princípios, porque detesta excessos".⁶ O seu partido sofre do mal irremediável da indecisão: "Semelhante aos médicos de medicina expectante, este partido não obra, pisa sempre o mesmo terreno; teme de todas as medidas; ele não enxerga em tudo quanto se lhe propõe senão fraqueza, ou energia em excesso; sempre esperando, sempre irresoluto, contenta-se no momento da crise com um ato de meia medida, que só se encaminha a acobertar o mal, e deixá-lo criar profundas raízes".⁷ O norte parece definido: combate à anarquia dos exaltados e à restauração, sem sacrifício da liberdade, intangido o princípio da propriedade. Longe dele, ainda, a obediência à câmara dos deputados, ao governo das maiorias, "absurdo e subversivo de toda a ordem no Brasil, além de inconstitucional. ... Tal princípio tende a republicanizar o Brasil. O nosso governo é monárquico, isto é, governo de um só, embora modificado. O nosso governo é o da lei. A Assembléia, o Governo e o Poder Judiciário todos têm atribuições marcadas na Constituição. Não confundamos os poderes do Estado".⁸ O padre, antes de entrar no castelo, fecha todas as portas à aristocracia, ao governo parlamentar, ao favor das ruas, ao domínio às províncias. Afasta-se da riqueza comercial, aliada aos restauradores, e da arrogância proprietária, que vê na fazenda, ao estilo do velho engenho, um senhorio. Qual a base que lhe resta, para levantar a autoridade, que deveria encher o vazio do poder executivo? O sacerdote, dentro da férrea energia, na fria obstinação da autoridade, cultiva o seu delírio, ao esboçar o poder político sem corresponder às forças econômica e socialmente dominantes. A rebeldia dos fatos, a indocilidade das condições materiais, o desmentido da realidade não o assustam. A nação não seria a nação dos empregos, nem a do comércio, nem a dos traficantes de escravos, nem a dos fazendeiros. O país das camadas médias — agricultores sem fumaças de senhores, comerciantes sem a manipulação do governo, empregados públicos capazes, indústria nativa — este quadro, vagamente norte-americano e falsamente brasileiro, receberia a graça de um governo forte, energético, imparcial e respeitador das liberdades. A pena de Evaristo da Veiga, sustentáculo e fiel colaborador de Feijó, dirá, singelamente, como se pinta o paraíso possível: "Um governo cujo chefe seja hereditário, para impor silêncio às ambições mais formi-

dáveis, cujos súditos não estejam divididos em castas inimigas e com interesses diversos; uma monarquia representativa, fundada sobre as bases da indústria, da economia e da vontade nacional, pareceu-nos problema fácil de resolver-se no Brasil, e o sistema político que a nossa Constituição criara. Neste intuito, nós tratamos de dar honra às profissões úteis que o desdém de uma fidalguia improvisada feria de plebeísmo; elevamos a seus próprios olhos a indústria, a agricultura, e o comércio, fazendo notar que não só os funcionários do governo são merecedores de consideração, que estes vivem do produto das rendas, dos impostos pagos pelas classes industriais. Esforçamo-nos por combater as insídias com que se trabalhara por estabelecer no Brasil uma nobreza privilegiada, e por manter um exército colossal, muito superior aos nossos meios e recursos. Ao furor dos empregos públicos que temos como uma chaga aberta no corpo social, opusemos as doutrinas que chamam os cidadãos ao amor do trabalho e das profissões independentes a que os preceitos vulgares assinavam um grau inferior nas hierarquias. Se um exército numeroso, tal como então se anelava e se pretendia sustentar, atacava a prosperidade do país, as tentativas para plantar aqui a fidalguia européia não seriam menos funestas, ou fosse que, chegando a favorável êxito, entorpecessem o progresso da indústria e desviassem por uma senda erradia a atividade dos espíritos, ou que, como era mais natural, servissem apenas para excitar odiosa emulação e uma luta que convinha muito poupar ao país. Não é uma monarquia conquistadora, e radiante do esplendor de orgulhosa nobreza, que pode firmar-se no Brasil e fazer a sua felicidade".⁹ Este país, para nascer, deveria esperar um século, ainda sem realização plena: país liberto do estamento, despido do patronato dos empregos, sustentado pela sua indústria, longe do trabalho a mácula de plebeísmo. Outro liberal falaria, também influenciado pela democracia americana, influência que a monarquia poria de quarentena, numa "democracia da classe média, a democracia da gravata lavada", (Teófilo Ottoni — *Circular de 1861*), no cultivo da mesma ilusão de Guizot, que governa a França com suporte na aristocracia, supondo que a classe média estava no poder.

Enquanto Feijó procura revigorar a autoridade, fundando-a na lei e num complexo social inexistente, a nação se consome no duelo gerado pelas suas forças atuantes. Diante do trono vazio defrontam-se as províncias, com a propriedade territorial lhes ditando a contextura política, sequiosas de comandar o governo-geral, espreitadas por um gigante tolhido, mas ameaçador: o elemento monárquico, agarrado, em parte, ao manto roto de D. Pedro I e às fraldas do imperador menino. No meio, a perspectiva sonhada por Evaristo e perseguida pelo padre ministro e depois regente. O liberalismo sem anarquia e sem o vapor aristocrático desemboca na autoridade teórica, sustentada na energia, às vezes vio-

lenta, outras vezes felina de Feijó. Paradoxalmente, apesar do respeito à legalidade, a regência exibe sua face autoritária, caprichosa e arbitrária. Em dissonância com o país, o peso do domínio carrega-se de arbitrariedade — arbitrariedade social e não jurídica —, com o caráter de poder inoportuno, alheio aos anseios e à direção dos comandados. Esse governo sem conteúdo social, incapaz de aliviar os males, incomoda a todos, aos "exaltados", aos restauradores e aos próprios "moderados", já advertidos que o equilíbrio nasceria da maioria parlamentar e do poder moderador, na futura síntese do Segundo Reinado. Perdido na sua torre autoritária, o P.^o Feijó não percebeu a verdadeira índole da inquietação das províncias, identificando-a, num assomo colonial, digno de um vice-rei, à simples anarquia centrífuga e dispersadora. Organiza seu esquema, no tumulto de 1835, numa balança de compensações, ante o inevitável: no caso de separação das províncias do norte, seguraria as do sul. O homem de São Paulo prepara a ação com base num raciocínio geográfico, mas, apesar de suas condescendências descentralizadoras, não aceita a redução do poder nacional a um acordo de províncias autônomas. No máximo, idealizada com a autoridade superior aos interesses provinciais, admitiria a hegemonia do sul, num entendimento secundário de segurança. Desta forma, o 7 de abril restauraria o plano da chefia do primeiro imperador, sem D. Pedro I, isolado da aristocracia e do aparelhamento burocrático. Em verdade, as revoltas regenciais traduzem o anseio de conquistar maior integração no comando político, com a conquista do poder de decisão, em benefício da economia local. Anote-se, dado fundamental para o desnudamento dos fatos, que o Rio de Janeiro (e o interior fluminense), São Paulo e Minas Gerais — o grupo que deu a base da independência — não se insurgiram contra o *statu quo* da minoridade. Essas províncias, com exceção do Rio de Janeiro, gozavam de vantagens políticas superiores ao poder político, numa época em que o segundo, terceiro e quarto lugares na arrecadação cabiam à Bahia, Pernambuco e Maranhão. As revoluções irrompem na linha periférica, associada mas não integrada ao centro: Bahia, Pará, Maranhão, num quadro de inquietações que consome o norte, o nordeste e o Rio Grande do Sul. Os "cabanos" (1835), os "balaíos" (1838-1840), os "sabinos" (1837) e os "farroupilhas" (1835-1845) sentem-se roubados na partilha do mando, com o predomínio do sul ou com o afastamento das influências provinciais. Enquanto a Cabanagem se extrema em reivindicações sociais¹⁰, a Sabinada dirige seus ataques à centralização imperial, até tocar o separatismo provisório¹¹, feridos os rio-grandenses-do-sul com as medidas tributárias imperiais que arredavam do mercado interno os produtos do sul, com vantagem à importação platina.¹² As províncias, desprezadas pela corte, curtindo o exílio dentro do país, e insatisfeitas com a Regência, reagem, não para se separar ou tornar-se independentes —

situação reclamada ou imposta como tática de luta sob a promessa de retorno à união, uma vez vencedora a causa — mas para gozar de maior proteção do centro. Não houve, no conflito, como supôs o P.^o Feijó e imaginou Euclides da Cunha¹³, a luta do centro contra as províncias em busca de separação ou o dissídio entre o litoral civilizado e o sertão bárbaro, falsamente identificado o balaío com o cangaceiro. Essa imagem, possível no período colonial, seria obsoleta no século XIX, já definitivamente esboçada a unidade nacional, certas as províncias que só poderiam viver, prosperar e engrandecer-se dentro do indissolúvel aglomerado nacional.

A obstinada, enérgica e arbitrária conduta de Feijó, ajudada pelas armas, não conseguiu pacificar a nação e consagrar a autoridade no respeito público. A autoridade não se imporá com a mão de ferro, nem com o esmagamento das províncias. Um campo de aglutinação, cultivado entre o liberalismo e o mando sem contemplações, ensinaria o entendimento e o debate permanente das reivindicações provinciais. O governo, sem ser despótico, não seria fraco. O estuário clama pela rearticulação das peças do sistema político de tutela, tutela e não ditadura, ou a ditadura encoberta e amortecida pela tutela. A câmara temporária, controlada pelo senado vitalício, seria o *forum* onde as partes em litígio se entenderiam, vigiadas por uma camada social, oriunda da aristocracia improvisada e da burocracia superior. Os estadistas cevados na corte de D. João e de D. Pedro I, escaldados nas assembleias de Lisboa (1821-22) e do Rio de Janeiro (1823), experimentados em dez anos de vida parlamentar formariam um bloco de comando, capaz de absorver novas contribuições, mas não sem antes domá-las e cunhá-las com o modelo do sistema. Daí emergiria o parlamentarismo, à margem da letra da Carta de 1824, de caráter estamental, de inspiração inglesa, mas isento de virtualidades democráticas. Feijó não seria o homem para presidir essa *entente cordiale*, mas, incapaz de impedi-la, cederia a chefia da regência (19 de setembro de 1837) a alguém "mais hábil ou mais feliz", merecedor da confiança do poder legislativo. A vitória seria de Bernardo de Vasconcellos, com a instauração do projeto político por ele ideado, presidido pela habilidade de Araújo Lima.

A morte de D. Pedro I (24 de setembro de 1834) ajudou a recomposição política, determinando o enrolamento da bandeira restauradora. Os sobreviventes da lealdade monárquica, as figuras principais do 7 de abril, os remanescentes da facção andradina unem-se para formar o partido conservador, que durará até que a República o dissolva. Bernardo de Vasconcellos, acusado de apostasia aos princípios liberais, traidor da causa que inspirou o 7 de abril, dirá, na sua defesa, reconhecendo o malogro da experiência liberal da regência: "Fui liberal, então a liberdade era nova no país, estava nas aspirações de todos, mas não nas leis,

não nas idéias práticas; o poder era tudo: fui liberal. Hoje, porém, é diverso o aspecto da sociedade: os princípios democráticos tudo ganharam e muito comprometeram; a sociedade, que então corria risco pelo poder, corre agora risco pela desorganização e pela anarquia. Como então quis, quero hoje servi-la, quero salvá-la, e por isso sou regressista. Não sou trãnsfuga, não abandono a causa que defendo, no dia de seus perigos, da sua fraqueza; deixo-a no dia em que tão seguro é o seu triunfo que até o excesso a compromete".¹⁴ Outros parceiros ajudam a consolidar o *regresso*, primeiro núcleo do partido conservador, rompidos os vínculos que os uniam a Feijó, sobretudo dois futuros gigantes: Honório Hermeto Carneiro Leão (1801 - 1856), depois marquês de Paraná, e José Joaquim Rodrigues Torres (1802 - 1872), o visconde de Itaboraí, cuja fazenda, em Saquarema, dará o nome ao seu grupo. Homens novos e homens velhos, como José Clemente Pereira, o marquês de Paranaguá (Francisco Vilela Barbosa), este o homem das Cortes de Lisboa e da confiança de D. Pedro I, tomam o centro do palco, para a obra de construir o edifício monárquico. Apesar de proclamar Bernardo, para escândalo dos liberais teóricos, que em política não há princípios, o partido conservador se mantém coerente ao ideário pré-regencial: centralização, resistência às reformas, restabelecimento do Conselho de Estado, o poder moderador sem a responsabilidade dos ministros, e, sobretudo, "o imperador impera, governa e administra".¹⁵ O partido contrário, o partido liberal, *luzia* desde 1842, gravita em outro pólo, nem sempre coerente no governo, mas fiel aos postulados da soberania popular, da monarquia, senão federativa pelo menos descentralizada, do Senado eletivo e à extinção do Poder Moderador.¹⁶

A renúncia de Feijó, com a ascensão de Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda, indica o fim do governo liberal moderado, inaugurado em 1831. Outra corrente — o regresso, crisálida do partido conservador —, corrente que disputará, com base inicialmente na política do norte, o poder a Feijó, apropria-se do governo, mediante o controle da câmara dos deputados. O "ministério das capacidades" (19 de setembro de 1837 a 16 de abril de 1839), dirá, pela voz de Miguel Calmon du Pin e Almeida (1784 - 1865), o futuro marquês de Abrantes, que "a administração atual se sujeita a todas as condições do governo representativo; exige, por consequência, o apoio dos representantes da nação; e assim que esse apoio lhe faltar, ela se retirará".¹⁷ O principal mecanismo político do Segundo Reinado, o parlamentarismo, fixa-se, desta sorte, em 1837, para uma duração de cinquenta anos, em campo neutro das dissensões provinciais, abrandado o absolutismo do chefe do Estado e aberto ao povo, nominalmente, o processo de circulação das vocações políticas. O regime, amplo e flexível, não buscará a força, a energia, a ação de baixo para cima: ele se prende, em círculo, aos elementos autô-

nomos da representação, a qual, pobre de autenticidade, ganha relevo na força que lhe infunde a pequena camada que o imperador preside. O parlamento será o "polichinelô eleitoral dançando segundo a fantasia de ministérios nomeados pelo imperador"¹⁸, reduzido o povo a uma ficção, mínima e sem densidade, que vota em eleições fantasmas. Excluídos os escravos, os analfabetos, os menores de 25 anos, os filhos-famílias, os religiosos, e os indivíduos desprovidos de renda anual de 100 \$ por bens de raiz, indústria, comércio ou emprego, poucos são os chamados ao voto e poucos os elegíveis. Numa população de 10 milhões de habitantes, em 1872, cálculo otimista avalia entre 300.000 e 400.000 as pessoas aptas aos comícios eleitorais¹⁹, certo que, em 1886, a eleição para a terceira legislatura da eleição direta acusou a presença de apenas 117.671 eleitores numa população próxima aos 14 milhões de habitantes.²⁰ Somente entre 1% e 3% do povo participam da formação da dita vontade nacional, índice não alterado substancialmente na República, nos seus primeiros quarenta anos.²¹ Parlamentarismo sem povo, o inaugurado em 1837, ao influxo dos partidos fundados nas camadas economicamente dominantes, dificilmente discerníveis nos entendimentos e coalizões de cúpula. As organizações partidárias se concentram nos instrumentos de aliciar, manipular e coagir o eleitorado e não de traduzir-lhes os interesses, os sentimentos e as inquietações. Seu caráter oligárquico, numa oligarquia enriquecida pelo oficialismo — só o controle do poder suscita as maiorias do nada — leva-as a reecer a participação popular, identificada, desde José Bonifácio e Feijó, à anarquia. Anarquia real, na verdade, para os usufrutuários do poder — em lugar de mecanismos de educação, controle e ascensão, mecanismos de substituição da vontade popular. "Toda nossa política, assim monárquica como republicana, mostrou-se geralmente ou duvidosa da capacidade do povo, ou suspeitosa do caráter de suas manifestações, de tal maneira que, entre nós, o povo foi sempre mais um símbolo constitucional do que fonte de autoridade em cujo contato dirigentes, representantes e líderes partidários fossem retemperar o ânimo e o desejo de servir.

"A política brasileira tem a perturbá-la, intimamente, secretamente, desde os dias longínquos da Independência, o sentimento de que o povo é uma espécie de vulcão adormecido. Todo perigo está em despertá-lo. Nossa política nunca aprendeu a pensar normalmente no povo, a aceitar a expressão da vontade popular como base da vida representativa."²² Os próprios liberais, inconformistas nas suas origens, submergem no jogo institucional, guardando do passado apenas reminiscências vagas, o apagado fermento e a nostalgia difusa, confundidos os velhos ideais com os irresponsáveis ardores da juventude. Antônio Carlos, reincorporado à Câmara em 1838, ministro do Império em 24 de julho de 1840, após a maioria, transige, ladeia as velhas reivindicações. O poder, se não

corrompe, amansa e infunde o esquecimento das loucuras da mocidade. A libré ministerial confunde o ministro com "a criadagem imperial", como, gulosamente ressentido, dirá o Teófilo Ottoni saudoso do 7 de abril.²³ O poder merece todas as homenagens, mesmo a eleição fraudulenta e feroz, a eleição do cacete de 1841, logo anulada.

2

Os primeiros vinte anos do país independente atravessam o penoso drama de muitas perplexidades: dificuldades financeiras e a lenta mudança do panorama da economia, em meio ao reajustamento do quadro político. A nau ameaça adernar, atingida pelas vagas convulsas e indefinidas. No horizonte, uma esperança se aproxima, capaz de serenar os ventos — o café — reanimando a fazenda em declínio e infundindo novas energias à estagnação. Em 1822, a circulação monetária, calcada, na transmigração de 1808, em dois terços de ouro e um de prata, reduz-se às notas do Banco do Brasil e ao cobre. Para o sistema financeiro, da época, isso significa uma imensa dívida, que se agravaria, esgotada a base de metal nobre que a garantiria: dívida externa, em 1827 constituída do empréstimo de 1824 e da indenização paga pela independência, dívida interna, formada de apólices e de compromissos com o único estabelecimento de crédito. O deficit orçamentário, ano a ano, corroía a ordem financeira, projetando maiores empréstimos e elevando os encargos. O papel do Banco do Brasil será o expediente único para enfrentar a crise. "A extraordinária emissão de notas do Banco", — advertia uma comissão da Câmara dos Deputados, em 1828 — "que nem está em harmonia com os princípios da ciência, nem em proporção com as urgências do comércio, prende nas reconhecidas necessidades do Tesouro.

"O Banco, ou podendo, ou não julgando poder resistir às ordens do Governo, que tinha de sustentar com escassos recursos as despesas a que o obrigava a regeneração e independência nacional, e as de uma guerra em que ele se comprometera e de que era preciso sair com honra, forneceu-lhe, pouco cuidadoso das conseqüências, as quantias que lhe foram pedidas, e que hoje montam acrescidas de 19.000:000\$, espalhados na circulação dessa província ou antes desta cidade.

"Não é para admirar que uma acumulação de papel resultasse, como resultou, no desaparecimento total dos metais preciosos, a elevação extraordinária do câmbio, o espantoso encarecimento de todos os gêneros".²⁴ Para combater o mal, agravada a insolvência do instituto de crédito (insolvência definida na incapacidade de trocar o papel por ouro)

com as maquinações fraudulentas dos diretores, foi extinto e liquidado o Banco do Brasil (1829-31). A primeira crise inflacionária do país seria atribuída ao papel e não às emissões imoderadas de papel, numa doutrina durante cem anos cultivada e obedecida. Ela deixou, na sua esteira, um resíduo não ortodoxo — o papel inconvertível — instrumento que, liberto do custo do ouro, seria utilizado nas orgias financeiras do Império e da República.²⁵ Insuficientes os tributos, difícil o crédito, o apelo a esse instrumento seria o "único motor das transações monetárias"²⁶, no constante desmentido da prática ao dogma.

As emissões de papel-moeda, descarregadas sobre a moeda falsa de cobre (30% da massa circulante), elevam-se de 9.171 contos de réis, em 1822 (índice 100), para 13.391 em 1826 (nível 146) e 20.350 em 1830-31 (nível 221), sem que, daí por diante, logrem paradeiro, com o nível 431 em 1840.²⁷ Simultaneamente, a taxa de câmbio parte de Cr\$ 4,90, em 1822, para Cr\$ 9,60 em 1831, decrescendo, em 1841, a Cr\$ 7,92. O comércio exterior, profundamente deprimido nos quinze anos anteriores à independência, em 1822 supera os níveis de 1807, numa estagnação de dez anos. Daí por diante, há um declínio vertical, com o preço da tonelada de açúcar descendo de 24 libras, no período 1821-30, para 16,8 no decênio 1831-40. O algodão, que valia 66,3 libras a tonelada, no período 1821-30, retrai-se no decênio seguinte para 47,6.²⁸ O açúcar de beterraba, introduzido no mercado mundial durante as guerras napoleônicas, precipita o nordeste na crise de onde não mais sairia, senão para transitórias melhorias. A produção algodoeira norte-americana, de outro lado, conquista os mercados, antes sob o controle do Brasil. Para maior desalento, duas crises econômicas, de âmbito mundial, em 1825 e no período 1836-37, provocam a baixa de preços dos produtos de exportação. Excluído o café, o país exporta, em 1850, menos do que em 1800.²⁹ Depois de uma euforia transitória, os setores tradicionais da agricultura retornam à cultura de subsistência, num processo periódico do fechamento da fazenda, período que coincide, significativamente, com o localismo liberal de 1831-37. Dentro do mesmo complexo político-econômico, atua a desordem financeira, com o descrédito do poder central, desarmado da caixa mágica de lançar notas. A província ganha expressão, em réplica à corte, pobre e desmoralizada.

À maré baixa se opõe, entretanto, uma força inversa, responsável, em meados do século, pela reconstituição da face do império. Enquanto os produtos tradicionais — açúcar, algodão, couros e peles —, 74,3% das exportações na década 1821-30, sofrem um declínio de 30% nos próximos dez anos, o café ganha relevo progressivo. As "hortas", os "pomares" do início do século serão, em poucos anos, os cafezais que, dos arredores do Rio de Janeiro, tomam o rumo do interior, entre Minas Gerais e a Capital e, pouco depois, conquistam o Vale do Paraíba.³⁰

Uma produção de 487.594 sacas (de 5 arrobas), em 1821-25, alcança, no período 1836-40, o número de 4.623.345, dez vezes mais do que o volume do início da arrancada. A participação do café no comércio exportador projetou-se de 18,3% no período 1821-30 para 43,8% no decênio seguinte, apesar da baixa do produto em libras. Em vinte anos, a receita cambial subiu de 7.189.000 para 21.329.000 libras. A catástrofe, que pairava sobre a nação recém-emancipada, não apenas se esvaizia, senão que se converte em euforia, em esperança de dias prósperos, cessada a borrasca das rebeliões regenciais. A nova cultura tem efeitos de longo alcance em toda a estrutura política, social e econômica. Ela não se equipara a um produto a mais no contexto exportador, senão que viria dar cunho singular ao quadro, deslocando, desde logo, o eixo econômico do Império do norte para o sul, em mudança que iria legitimar a supremacia política na supremacia econômica. A corte, de ponto de referência de interesses conjugados, seria o centro da produção econômica, com a prosperidade da sua área geográfica contígua. Há uma teia de situações convergentes que conspiram para a reorganização: a fazenda se abre no rumo exportador, com o traço monocultor em ascendência, e com os vínculos comerciais adensando-se na sua intensidade. Desde logo o fato fundamental: o plantio, só retribuível depois de quatro anos, exigia capital para constituir o estabelecimento agrário. O investimento se compunha, basicamente, de escravos e terras, além da pequena parcela consagrada às construções e maquinaria. A terra pouco valia, disponível, nos primeiros quarenta anos do século XIX, pelas doações e pelas posses, legitimadas estas em 1850. A súbita ocupação das terras devolutas, à margem da estrada para Minas Gerais e no interior da província fluminense, assegurou a base física do plantio, com um dispêndio mínimo, não excedente de 30% em 1850 e inferior a 20% daí para o futuro, reservada para o escravo uma parcela de até 73% do valor das fazendas, valor oscilante quando a mão-de-obra servil se valorizar subitamente a partir de 1850, com a extinção do tráfico.³¹ Desde logo, uma diferença fundamental com o engenho de açúcar do período colonial, no qual a mão-de-obra escrava estaria em torno de 20% do estabelecimento, reservada a maior parcela ao equipamento, com encargos de vulto aos salários dos auxiliares livres.³² Maior haveria de ser, portanto, a dependência do senhor de engenho ao crédito do que a do fazendeiro do café, considerado o fato de que este possuía, no início de sua empresa, escravos próprios e de que a cultura, no período pioneiro, emerge de uma realidade policultora, que se retrai à medida que o produto se torna mais compensador no mercado. De outro lado, a decadência da lavra do ouro deixara grandes reservas de mão-de-obra ociosa, fator que experimenta também a cana em crise, impelindo as duas circunstâncias o senhor de escravos a aproveitá-los no plantio do café. Essa inicial

autonomia do cafeicultor — com terras próprias e escravos de sua propriedade — permitiu-lhe viver sem as incertezas do vínculo ao crédito do senhor de engenho. A prosperidade, entretanto, alterou as bases da economia do fazendeiro, que se voltou ao crédito para a compra de mais escravos e para a compra de gêneros alimentícios, outrora cultivados no interior do latifúndio. Esta direção determinou o encadeamento do produtor ao comércio urbano, ao tempo que acelerou a importação de escravos.

O fator mais importante da fazenda, o escravo, está em constante alta, precipitada pela procura e pela extinção do tráfico. Em 1821, um negro custava entre duzentos e cinquenta e quatrocentos e quarenta mil-réis, em 1843 alcança setecentos mil-réis, para atingir, em 1855, o valor de quinhentos a um conto de réis, preferida pelos compradores a peça entre 17 e 30 anos.³³ Valores, na verdade, superiores à alta geral dos preços e ao ritmo do preço do café: de 1835 a 1875 o preço médio do escravo subiu 221,8%, enquanto o custo de vida cresceu, no período, 70,2%.³⁴ Muitas vicissitudes influem no preço do escravo e no volume importado. Um tratado com a Grã-Bretanha, assinado por D. Pedro em 1826, prometia a extinção do tráfico em 1830, mas, diante da inanidade da medida, uma lei de novembro de 1831 declara que seriam livres, daí por diante, os escravos entrados no país. Providências, na verdade, ditadas pela Inglaterra e fatalisticamente aceitas pelos brasileiros, tornam-se "leis para inglês ver".³⁵ Nunca se importaram tantos escravos como depois do Tratado de 1826: a superabundância provocou a queda do preço, de 70 libras em 1830 para 35 em julho de 1831, saciedade do mercado que tornou possível a aceitação da lei de novembro de 1831. A espetacular ascensão do café, com a transitória revivescência do açúcar, novamente reanimou o comércio ilícito, mal reprimido agora com a dispersão da autoridade nas províncias, desde o Ato Adicional de 1834. A opinião antitráfico funda-se, desde José Bonifácio, no temor da africanização do Brasil, da sua barbarização, com alguma ponta do preconceito da branquidade.³⁶ Além disso, volvido o período pioneiro do agricultor de café, que se provia localmente de crédito ou o dispensava pelos recursos próprios, sente o fazendeiro a diferença de interesses entre o produtor e o mercador de escravos. "A princípio" — dizia Eusébio de Queirós (1812-1868) — "acreditando (os lavradores) que na compra do maior número de escravos consistia o aumento de seus lucros, os nossos agricultores, sem advertirem no gravíssimo perigo que ameaçava o país, só tratavam da aquisição de novos braços, comprando-os a crédito, a pagamentos de três a quatro anos, vencendo no intervalo juros mordentes. Ora, é sabido que a maior parte desses infelizes são ceifados logo nos primeiros anos pelo estado desgraçado a que os reduzem os maus tratos da viagem,

pela mudança de clima, de alimentos e de todos os hábitos que constituem a vida. Assim, os escravos morriam, mas as dívidas ficavam, e com elas os terrenos hipotecados aos especuladores, que compravam os traficantes para os revender aos lavradores. Assim, a nossa propriedade territorial ia passando das mãos dos agricultores para os especuladores e traficantes. Esta experiência despertou os nossos lavradores, e fez-lhes conhecer que achavam sua ruína, onde procuravam a riqueza, e ficou o tráfico desde esse momento completamente condenado.”³⁷ Malgrado a fuga, na explicação do ministro da justiça de 1850, ao reconhecimento da presença inglesa no problema do tráfico, uma nota está bem clara: a separação, no negócio cafeeiro, do produtor e agricultor do traficante e especulador. Velha situação de muitos séculos, obscurecida no início do século XIX pelo predomínio que denuncia uma crise e não a prosperidade. A ascensão cafeeira, no primeiro decênio (21-30), não encontra na cidade créditos fáceis, provocando a ebulição inflacionária, insuficiente para financiar as novas lavouras. Logo a seguir, com as exportações, canalizadas quase integralmente pelo porto do Rio de Janeiro, entram em cena, com papel cada vez mais saliente, os comissários ou correspondentes, agora financiadores de mais escravos, de mais mantimentos e — à medida que o café se valoriza e toma as lavouras de subsistência —, de artigos de luxo. O café não pertence mais, daí por diante, ao fazendeiro, — senão nominalmente: o comissário adianta recursos por conta da safra, vendendo-a aos preços correntes e aceitando os saques do produtor, num ajuste de confiança e não de papel. Representavam o fazendeiro junto ao exportador, saldavam as hipotecas lavradas com terceiros e pagam as despesas do próprio transporte. Pode-se supor que de dois terços a quatro quintos de uma saca de café fica nas mãos do comissário, que transfere os valores a outros fornecedores e credores. O escravo africano, mais tarde o escravo do nordeste, a mula e o charque do Rio Grande, o feijão e o arroz de São Paulo, o bacalhau de Portugal — tudo passa das mãos do comissário para o fazendeiro, com os juros de 12% ao ano onerando todas as operações. A fazenda engole as terras e elimina os pequenos proprietários, dependentes dos fazendeiros mercedores de créditos amplos na capital. O mundo pré-bancário, travado de relações pessoais e de confiança mútua, projeta o mercador urbano, ele o dono sem risco das safras. O agricultor, na ânsia expansionista, mal percebe os pés de barro de sua atividade, ferida em valores de produção sempre crescentes. A cessação do tráfico, ao provocar a duplicação do preço do escravo, aumenta a garantia do devedor, mas, a prazo médio, exige maiores créditos, que a cidade, liberta da imobilização do comércio ilícito, fornecerá com abundância, agora já sob o patrocínio bancário.

O sistema — expresso na corrente que vai da fazenda à cidade — provoca o deslocamento do eixo econômico para a corte. Os interesses de maior vulto se concentram no Rio de Janeiro, onde se aglutinam e se irradiam os elementos geradores de riqueza. A economia gira mais em torno do escravo e da exportação do que da fazenda, dispersa e abandonada a núcleos não associados. Comércio e quadro político-administrativo se reencontram, depois de um período de alheamento, mutuamente se escorando. O Estado volta às suas origens e fundamentos patrimonialistas, alimentado pelo comércio, colhendo, na longa caminhada, cores renovadoras, sem enfraquecer a sua linha central, que a especulação vela e conduz, ao estilo do mercantilismo. Ele se reequipa para as funções de condutor da economia, com o quadro de atribuições concentradas no estamento burocrático, armado em torno do senado, dos partidos, do Conselho de Estado e da política centralizadora. Dinheiro e política voltam a se dar as mãos, subjugando a classe proprietária, que, para defender sua produção, há de apelar para os intermediários urbanos, emaranhados no ninho governamental. Os talentos, cobiçosos do mando, se engastam na máquina política, trocando a agricultura e o comércio, a aventura industrial, pelo emprego público, que dá a glória e o poder. Entre a sociedade do primeiro reinado e as vésperas da maioridade medeia um largo tempo de transformações. Os novos políticos, saídos do 7 de abril, encasacados na prosápia partidária, estão ao lado dos comerciantes enriquecidos, não mais os bisonhos imigrantes portugueses. “Tudo mais” — lamenta Joaquim Nabuco — “recuava para o segundo plano: a política e o dinheiro eram as duas nobrezas reconhecidas, as duas rodas do carro social. Quando a primeira se desconcertava, vinham as revoluções, no fundo tão oficiais como o próprio governo, simples fenômeno, como ele, da empregomania que se ia generalizando; quando era a segunda, vinham as crises comerciais, que se resolviam pela intervenção constante do tesouro”.³⁸ Não que as posições de governo ou os empregos estivessem à venda, numa sociedade ainda não devorada pelo luxo. Governar, dada a estrutura que os interesses articularam, consistia em proteger, guiar, orientar a camada que detinha o poder econômico. Para que a combinação funcione será necessária a concentração do governo, o entendimento com os especuladores, o alargamento da camada dirigente, com muitos funcionários às ordens de um estado-maior.

O retorno à centralização, o anulamento do self-government será a obra do tempo, conduzida por um partido, o partido conservador

saído das entranhas de Bernardo Pereira de Vasconcellos, Rodrigues Torres, Paraná e Paulino (o futuro visconde do Uruguai). O desaparecimento de D. Pedro, em 1834, remove o obstáculo político ao retorno monárquico, à reação dinástica. A renúncia de Feijó à regência (19 de setembro de 1837) e a subida de Araújo Lima, o futuro marquês de Olinda, marcam o momento da corrida para o trono e da debandada aos ideais do 7 de abril. Araújo Lima seria, na palavra do renunciante, o cidadão "mais hábil ou mais feliz", merecedor das "simpatias dos outros poderes políticos", o "rei constitucional" que modelaria a futura monarquia. A conspiração da maioria marcará a disputa pelo poder, entre liberais e conservadores, com o primeiro golpe em favor dos primeiros, mas com a decisiva vitória dos últimos, que preparam o leito onde D. Pedro II, durante cinquenta anos, amolecerá as vontades e as ambições e gozará da *pax* bragantina. O primeiro passo deveria conter, castrar, podar o provincialismo, inscrito até o excesso no Ato Adicional. Esta a reforma que precede a maioria — reforma que lança o estadista Paulino José Soares de Sousa (1807-1866), o futuro visconde do Uruguai, a quem caberá, no futuro, explicar e defender os rumos conservadores da política. A lei de interpretação (12 de maio de 1840), elaborada na esteira da apostasia regressista e conservadora de Bernardo Pereira de Vasconcellos, sob o inocente pretexto de elucidar o Ato Adicional, infunde ao estatuto de 1834 alma oposta ao seu contexto. As assembleias provinciais, centro do poder local, cedem, em favor do poder legislativo geral. A polícia e os empregos voltam à corte, duas molas que, desarticuladas do provincialismo, levarão, mais tarde, a justiça e a guarda nacional aos pés do ministro da justiça. A liberdade vigiada, a descentralização consentida, a tutela do alto e de cima ensaiam as primeiras estocadas, prenunciando o quadro fechado da organização política. A interpretação de 12 de maio de 1840 — cujo estudo inicial leva a assinatura de três ases do conservadorismo, o citado Paulino, Honório Hermeto, o futuro Paraná e Miguel Calmon, depois marquês de Abrantes — separa o poder geral do poder provincial, armando o primeiro, a exemplo do fortalecimento norte-americano da União contra os Estados, dos insondáveis *poderes implícitos*, que o *chief-justice* Marshall arrebatara às unidades federativas.³⁹ Um liberal reconhecerá, mais tarde, que o princípio monárquico, com o "aplauso quase universal", tudo avassalou, ao evocar, no *surge et impera*, os demônios da tradição. Mas, inconformado, dirá: "A lei chamada da interpretação foi, todos o sabem, o ato mais enérgico da reação conservadora: limitando a autoridade das assembleias provinciais, permitiu a criação da polícia uniforme em todo o império e a militarização da guarda nacional".⁴⁰ Sobre esta pedra, Vasconcellos, Paulino, Honório Hermeto fundarão o império centralizador, reduzindo a poeira as conquistas do 7 de abril

e anatematizando-as com a pecha de anárquicas. O exemplo norte-americano serviu para muitos enganos: em lugar da Suprema Corte, árbitro dos poderes, o Poder Moderador, armado com o Conselho de Estado, aniquila todos os dissídios e todas as veleidades liberais.

Duas colunas não de emergir do aviltamento provincial, para sustentar o edifício imperial: o Conselho de Estado, renascido com a Lei de 23 de novembro de 1841, e a reforma do Código do Processo, consagrada na Lei de 3 de dezembro do mesmo ano. Todas as outras medidas de segurança do trono serão meros apêndices da armadura que a situação conservadora de 23 de março (2.º gabinete da maioria) forjará sobre os destroços do liberalismo expulso do poder, depois de oito meses de indecisões e da violenta eleição extorquida a *cacete*. A onda infunde o respeito à ordem e o velho Antônio Carlos, espectro da jornada das Cortes de Lisboa e da Constituinte, sucumbe ao "princípio dissolvente", o aulicismo nascente, integrado no seu gabinete por Aureliano Coutinho, no início de seu reinado nos bastidores. Reconhece o Andrada, sempre cáustico "que quem se mete com crianças, amanhece molhado"⁴¹, no primeiro protesto contra a hegemonia do imperador. O Conselho de Estado, na forma da Constituição de 1824, abrandava a *irresponsabilidade do imperador*. O exercício do poder moderador estava sujeito, exceto na nomeação e demissão dos ministros, à audiência daquele órgão. Não podia o chefe do estado declarar a guerra, ajustar a paz, negociar com nações estrangeiras, nomear senadores, convocar extraordinariamente a assembleia, sancionar as leis, aprovar ou suspender as resoluções dos conselhos provinciais, dissolver a câmara dos deputados, suspender os magistrados e exercer o direito de graça sem que os conselheiros, responsáveis pelas opiniões emitidas, consagassem as medidas com seu aval. A velha dinastia de Avis e a nova Casa de Bragança sofriam, por esse meio, a quebra do despotismo dos reis, com o mecanismo de frear a monocracia, atuante por meio do rei e dos ministros, seus auxiliares. O poder monárquico perdia a aspereza soberana, controlado pela aristocracia burocrática, num sistema em que não se admitiam as manifestações populares. O conselho, variável na sua densidade de acordo com o vigor da autoridade régia, amortecia o ímpeto arbitrário, sem impedir o poder absoluto. O rei se tornaria, se forte o Conselho, em parceiro graduado dos nobres, obrigado a prestar conta de seus atos. Não raro servia para justificar a autoridade do soberano, comprometendo os poderosos nas suas decisões, limitadas à esfera consultiva. Este seria o sentido do Conselho dos Procuradores, convocado antes da independência, órgão que consolidaria as atividades do príncipe com o apoio das províncias. A instituição não tinha conteúdo democrático — bem o perceberam os liberais da regência, ao abolí-lo em 1834. A supressão descobria o Poder Moderador, colocando os mi-

nistros diante da nação, sem nenhuma reserva inviolável ao controle do governo. "Suprimido o Conselho de Estado," — via claramente um eminente membro do partido conservador —, "e portanto a sua responsabilidade, destruído ficava o antemural com que a Constituição ampara o Poder Moderador. Descoberta assim completamente a Coroa pelo lado do Conselho de Estado, suprimido, era mais fácil fazê-la procurar abrigo na responsabilidade dos ministros para os atos do Poder Moderador. Porquanto bastaria que os ministros negassem a sua referenda, para que a Coroa não tivesse com que acobertar-se."⁴² Afastado o intermediário incômodo, a câmara dos deputados — a nação representada, segundo o dogma liberal — arrastaria os ministros ao debate dos atos por eles referendados, armada sobre eles a responsabilidade criminal ou o voto de desconfiança. Não restaria, desta sorte, nenhuma parcela de governo escondida e superior à vigilância do povo. As liberdades públicas estariam ao abrigo de todos os atentados, sem a cobertura de um órgão, pela sua vitaliciedade, alheio à inspeção, salvo na hipótese fluída dos pareceres volúveis. A reação conservadora, deflagrada a partir de 1837, na maré vazante regencial, tratou de reconstituir o Conselho de Estado por lei ordinária: havia pressa e faltava a necessária maioria para o retorno às fórmulas constitucionais. Somente uma facção liberal se opôs ao retorno, emboscada na inconstitucionalidade da lei, alerta, entretanto, à certeza de que a oligarquia renasceria do conselho vitalício, centro da burocracia permanente e limitada aos doze membros ordinários e doze extraordinários. Sabiam os conservadores que a supressão do Conselho de Estado saíra do mesmo plano que pretendia extinguir o poder moderador. Frustrado o projeto, o poder moderador somente poderia funcionar acolitado pelas sentinelas de papel, que evitassem o confronto direto com a nação. A superioridade da monarquia, a qualidade de árbitro dos partidos e das facções, sua independência do parlamento estavam em causa: para manter o imperador liberto das lutas políticas era necessário guardá-lo com o muro da oligarquia.⁴³ Os liberais, inconformados com a ampliação dos poderes do imperador, poderes perdidos atrás do biombo do Conselho de Estado, lutarão, um dia com maior veemência, para arrastar ao debate popular todas as atividades da Coroa. Sustentarão — pela palavra de Teófilo Ottoni, Nabuco de Araújo e Zacarias de Góes e Vasconcelos — que o poder moderador está sujeito ao controle da nação e que, em consequência, o rei reina mas não governa — só os ministros governam. A Revolução de 1842 deu o primeiro alarme sem fruto, como inócuos seriam os protestos dos próximos cinquenta anos. Juntamente com o senado vitalício, o Conselho de Estado comandará, sob a autoridade do imperador, a política e a administração do país. A comunidade política — o estamento — ocupará o palco iluminado, enquanto a platéia, às escuras, assiste ao espetáculo,

sem que possa vaiar os atores principais. Um país constitucional e legal, destilando de suas entranhas todas as teias do poder, representará o outro país, o real, disperso, amorfo, manietado. Pelo Conselho de Estado desfilarão todos os grandes do teatro: Bernardo Pereira de Vasconcelos, Araújo Lima (marquês de Olinda), Honório Hermeto Carneiro Leão (marquês de Paraná), Miguel Calmon du Pin e Almeida (marquês de Abrantes), Limpo de Abreu (visconde de Abaeté), José Clemente Pereira, Montezuma, Rodrigues Torres (visconde de Itaboraí), Paulino José Soares de Sousa (visconde do Uruguai), Eusébio de Queirós, Pimenta Bueno (marquês de São Vicente), Bernardo de Souza Franco (visconde de Souza Franco), José Tomás Nabuco de Araújo, Torres Homem (visconde de Inhomerim) o antigo Timandro, o visconde do Rio Branco, o duque de Caxias, Sousa Dantas, Afonso Celso de Assis Figueiredo (visconde de Ouro Preto), Lafayette Rodrigues Pereira, Gaspar da Silveira Martins e outros, entre membros ordinários e extraordinários. O Conselho de Estado, dirá Nabuco, "foi o crisol dos nossos estadistas e a arca das tradições do governo".⁴⁴ Dele se irradiará uma das mãos da tutela imposta à nação, ocupada a outra mão a erguer sobre o povo o senado vitalício, com o curso dos anos transformado no centro de gravidade política. Centro de gravidade — protestará Zacarias de Góes e Vasconcelos (1815-1877) — "porque ele se acha mais perto de São Cristóvão do que a Câmara dos Deputados".

O outro esteio da paz imperial virá com a reforma do Código do Processo Criminal — a Lei de 3 de dezembro de 1841. A lei de interpretação, ao retirar das províncias suas atribuições autonomistas, recebeu o complemento necessário com a legislação do ano seguinte. O poder central atrela as influências locais, armadas com a polícia e a justiça, ao comando de seus agentes. Criou, no município da corte e em cada província, um chefe de polícia, com os delegados e subdelegados a ele subordinados, nomeados pelo imperador e pelos presidentes. O juiz de paz despe-se da majestade rural, jugulado pela autoridade policial, que assume funções policiais e judiciárias. Os juizes municipais e os promotores perdem o vínculo com as câmaras. O júri desce de sua dignidade de justiça popular. O legendário inspetor de quartirão é entregue ao agente da Coroa, nomeado pelo delegado de polícia. Da reforma não escapa sequer o humilde carcereiro, perdido na insignificância de suas funções. As autoridades locais não desaparecem, senão que se atrelam ao poder central, isto é, ao partido que ocupa o ministério. Os capangas dos senhores territoriais passam a ser capangas do império, conduzidos pelos presidentes de províncias e seus agentes. Sobre os sertões e os campos desce a espada imperial, estruturada, na cúpula, num mecanismo estável de governo, mecanismo superior às mudanças de gabinete. Toda a autoridade se burocratiza — do inspetor de

quarteirão ao ministro —, articulada hierarquicamente de cima para baixo. Os poderes privados, emergentes das fazendas, são eliminados, confundidos com a anarquia. Os liberais convencem-se, com a queda do primeiro gabinete da maioria, que a oligarquia, a velha oligarquia anterior ao 7 de abril, volta ao poder para não mais largar o comando. Estruturado o partido no município e na província, fiéis ao fluxo de baixo para cima do poder, também este fixado numa máquina local, vêem tudo ruir com as leis de 1840 e 1841. A liberdade — isto é, a autonomia das influências locais — estava morta. O protesto virá, frustrado, pelas armas, precedido da palavra decepcionada: nas medidas centralizadoras reconhecerá a volta da facção absolutista, anterior à independência e ao 7 de abril. A oligarquia destrói as garantias constitucionais e a liberdade.⁴⁵ A paz implantada seria, na voz de um deputado contemporâneo às leis restritivas, a paz dos túmulos.⁴⁶ O sistema das Ordenações, adaptado e modernizado, retorna ao primeiro plano, esquecidas as lutas, as reivindicações e os ideais que sopraram, sobre o país, os ventos de 1822. Um dos artífices da lei reformadora, o ministro da justiça do gabinete de 23 de março de 1841, mostrará à câmara o real objetivo da medida, fixado na anulação das autoridades locais, filhas da eleição e das câmaras municipais. Que justiça se poderia esperar de tais autoridades? "Que garantias têm elas oferecido? Uma luta continuada, uma série não interrompida de reações, todo o favor, toda a proteção para os que os elegeram, toda a perseguição para os que não quiseram contribuir para a sua eleição."⁴⁷ Um pouco de cinismo eleitoral não será despropositado: na verdade, por meio da lei de interpretação da lei de 3 de dezembro, pode ser montado um partido, mas também "pode ser desmontado quando abuse".⁴⁸ O instrumento servirá aos dois partidos, se montados no poder, deslocada a luta das localidades para o centro, o que amplia o dissídio, para caracterizá-lo no entrevero dos ditos princípios. "Se é o governo que o (o partido) monta" — prossegue o visconde do Uruguay, com um realismo digno de Machiavel — "terá contra si em todo o Império todo o lado contrário. Abrir-se-á então uma luta vasta e larga, porque terá de basear-se em princípios, e não a luta mesquinha, odienta, mas perseguidora e opressiva das localidades. E se a opinião contrária subir ao poder encontrará na legislação meios de governar. Se quando o partido liberal dominou o poder no Ministério de 2 de fevereiro de 1844, não tivesse achado a lei de 3 de dezembro de 1841 que combateu na tribuna, na imprensa e com as armas na mão, e na qual não tocou nem para mudar-lhe uma vírgula, se tivesse achado o seu adversário acastelado nos castelos do sistema anterior, ou teria caído logo, ou teria saltado por cima das leis. Cumpre que na organização social haja certas molas flexíveis, para que

não quebrem quando aconteça, o que é inevitável, que nelas se carregue um pouco mais."⁴⁹

A subordinação da guarda nacional ao ministro da justiça, dentro de dez anos (19 de setembro de 1850), completará o sistema centralizador. A ditadura, a oligarquia, segundo os termos da palavra incendiária dos liberais, pesam sobre a nação, irremediavelmente. O ministro da justiça comanda o império, dirá Tavares Bastos, por meio de "um exército de funcionários hierárquicos, desde o presidente de província até o inspetor de quarteirão".⁵⁰ Timandro, antes de vestir a farda ministerial e antes que o título de Visconde de Inhomirim lhe doure a rebeldia morta, falará com escândalo da "reforma asiática e monstruosa", por via da qual o novo reinado "constituía-se solidário e continuador do antigo, riscava de nossa história o grande fato da revolução, que os devia separar e discriminar; inutilizava o tempo, os acontecimentos, o caminho andado; e restaurava o passado, não só com suas deploráveis tradições, e tendências, mas até com seus homens, com seus erros e seus crimes". D. Pedro II não dispensava sequer "a mobília estragada e carcomida de seu pai", exemplificada em Clemente Pereira, Paranaguá (o Vilela Barbosa das Cortes de Lisboa e do Primeiro Reinado) e Calmon.⁵¹ Na verdade, o fumo liberal, tenuemente espalhado sobre o país em vinte anos de decepções, não removeria os fundamentos lançados pelas casas de Avis e Bragança. Todo o poder emana do rei e ao rei volta; a autonomia individual, a incolumidade do proprietário ao comando governamental será unicamente a expressão subversiva da anarquia. A velha armadura política se amolda, sem absorvê-la, à sociedade, que se inquieta, se agita, inconformada, ao abraço sufocante e civilizador da monarquia tradicional. Sobre a sociedade dominada, uma realidade colonizadora, minoritária, conduz o fazendeiro e lhe impede o orgulho caudilhista, domina o político, domesticando-o à ordem oligárquica. O conservador sem cargos faz-se revolucionário; o liberal no poder esquece a pólvora incendiária. Os dois, desprezados, voltam-se para a república, a república de ameaça e não de verdade, como o azedume de Sancho Pança espancado que finge voltar à sua aldeia para sensibilizar o amo. Todos — "à liberdade preferem o quente aprisco onde os reis os põem à cevã".⁵² A estrutura colonial, filha da tradição, converte, cunha e disciplina os sertões e o campo, burocratizando o agricultor e o senhor de engenho com o uniforme da guarda nacional, sucessor das ordenanças e milícias, a comenda e o título de barão. Réplica política da dependência do homem da terra ao mercador de escravos, ao fornecedor urbano, ao dispensador do crédito e comprador das safras. O anseio liberal, latente na tensão das camadas superpostas, doura-se de arremedos feudais, de um esquema sonhado de mando com os senhores territoriais donos das urnas e dos capangas. A cor letrada e

romântica da doutrina não lhe retira o conteúdo rural, no desejo de um plano político de baixo para cima, não do povo, este excessivamente pobre e desarmado para aspirar ao controle das rédeas do poder. O apelo ao povo será tão falso e demagógico quanto a denúncia da anarquia. A organização política, numa corrente e noutra, nada tem a ver com a maioria: ambas partem, nos seus reclamos, dos degraus intermédios da escada que leva ao governo. A reação centralizadora e monárquica, conservadora e oligárquica, trilhou o caminho da tradição, à sombra de D. João I e de D. João IV: ela forjou um imperador e o imperador a consolidou.

NOTAS AO CAPÍTULO IX

- 1 Bastos, Tavares. *A província*. 2 ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1937, p. 145.
- 2 Sousa, Octávio Tarquínio de. Op. cit., v. 7, Diogo Antônio Feijó, p. 133.
- 3 Id., p. 370.
- 4 Ibid., p. 145.
- 5 Op. cit., p. 371.
- 6 Id., p. 371.
- 7 Id., p. 371.
- 8 Id., p. 254.
- 9 *Aurora fluminense*, 30 dez. 1838. In: Sousa, Octávio Tarquínio de. Op. cit., v. 6, Evaristo da Veiga, p. 160 e 161.
- 10 Reis, Arthur Cezar Ferreira. "O Grão-Pará e o Maranhão". In: *Hist. geral da civil.*, cit., tomo II, v. 2, p. 116 e 117. Sobre o assunto, v. o clássico livro de Domingos Antônio Raiol, reeditado, em 1970, pela Universidade Federal do Pará.
- 11 Pinho, Wanderley. "A Bahia — 1808-1856". In: *Hist. geral da civil.*, cit., tomo II, v. 2, p. 282 e segs.
- 12 Cardoso, Fernando Henrique. "Rio Grande do Sul e Santa Catarina". In: *Hist. geral da civil.*, cit., tomo II, v. 2, p. 499 e segs.
- 13 Cunha, Euclides da. Op. cit., v. 1, p. 351.
- 14 Nabuco, Joaquim. *Um estadista do império*, cit., tomo I, p. 31.
- 15 Brasiense, A. *Os programas dos partidos e o 2.º império*. São Paulo, Tipografia Jorge Seckler, 1878, p. 12 e 13.
- 16 Id., p. 10.
- 17 *Organização e programas ministeriais*. 2. ed. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1962, p. 67, n.º 1.
- 18 Sousa Carvalho, in: *Um estadista do império*, cit., tomo II, p. 5.
- 19 Amado, Gilberto. "À margem da história da república". Rio, 1924, in: Menezes, Djacir. *O Brasil no pensamento brasileiro*. Rio, CFC, 1972, p. 78. Fonte: *Organizações e programas*, cit., p. 398 e *Anuário estatístico do Brasil*, ano XI, 1950, p. 23.
- 21 Love, Joseph L. Political participation in Brazil, 1881-1969. *Luso Brazilian Review*, v. 7, n.º 2, p. 3 e segs.
- 22 Lima, Hermes. "Notas à vida brasileira". São Paulo, 1945. In: *O Brasil no pensamento brasileiro*, cit., p. 237.
- 23 Ottoni, Teófilo. *Circular*, cit., p. 151.

- 24 Vianna, Victor. *O Banco do Brasil*. Rio, Jornal do Comércio, 1926, p. 134.
- 25 Freire, Felisberto. *História do Banco do Brasil*. Rio, O Economista Brasileiro, 1907, p. 61.
- 26 Mauá, Visconde de. *Autobiografia*. 2. ed. Rio, Zélio Valverde, 1943, p. 304.
- 27 Ónody, Oliver. *A inflação brasileira*. Rio, [s. ed.], 1960, p. 27.
- 28 *Anuário estatístico de 1939-40*.
- Lima, Heitor Ferreira. *História político-econômica e industrial do Brasil*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1970, p. 198 e segs.
- 29 Furtado, Celso. *Formação econômica do Brasil*, cit., p. 129 e 132.
- 30 Stein, Stanley S. *Grandeza e decadência do café*. São Paulo, Brasiliense, 1961, p. 4 e 14. Taunay, Afonso de E. *Pequena história do café no Brasil*. Rio, Departamento Nacional do Café, 1945, p. 79 e segs.
- 31 Stein, Stanley S. Op. cit.
Canabrava, Alice P. "A grande lavoura". In: *Hist. geral da civil. bras.*, cit., tomo II, v. 4, p. 89 e segs.
- 32 Mauro, Frédéric. Op. cit., p. 217 e segs.
- 33 Costa, Emília Viotti da. *Da senzala à colônia*. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1966, p. 56.
- 34 Buescu, Mircea. Op. cit., p. 245.
- 35 Bethel, Leslie. *The abolition of the brazilian slave trade*. Cambridge University Press, 1970, p. 70.
- 36 Id., p. 72 e segs. O mesmo entendimento se encontra no discurso famoso de Eusébio de Queirós, em 1852. In: Malheiro, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil*. São Paulo, Cultura, 1944, tomo II, p. 272: o desequilíbrio entre livres e escravos. Na Representação, alude José Bonifácio ao problema da homogeneização da nação, que a escravidão perturba, bem como ao aperfeiçoamento das raças.
- 37 In: Malheiro, Perdigão. Op. cit., p. 272.
- 38 Nabuco, Joaquim. *Um estadista do império*, cit., tomo I, p. 38.
- 39 Parecer in: Uruguay, Visconde do. Op. cit., tomo II, p. 289 a 302.
- 40 Bastos, Tavares. *A província*. 2. ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1937, p. 95.
- 41 Sousa, Octávio Tarquínio de. *História dos fundadores do Imp. do Br.*, cit., v. 8, p. 208.
- 42 Uruguay, Visconde do. Op. cit., tomo II, p. 219 e 220.
- 43 O debate parlamentar em: Uruguay, Visconde do. Op. cit., tomo I, p. 235 e segs. Torres, João Camillo de Oliveira. *O Conselho de Estado*. Rio, GRD, 1965, p. 33 e segs.
- 44 Nabuco, Joaquim. *Um estadista do império*, cit., tomo I, p. 44.
- 45 Marinho, José Antônio. *História do movimento político que no ano de 1842 teve lugar na Província de Minas Gerais*. 2. ed. Conselheiro Lafayette, Tip. Almeida, 1939, p. 88 e segs.
- 46 Almeida Júnior, João Mendes de. *O processo criminal brasileiro*. 2. ed. Rio, Francisco Alves, 1911, p. 172, v. 1.
- 47 Id., p. 178.
- 48 Uruguay, Visconde do. Op. cit., tomo II, p. 217 e 218.
- 49 Id., p. 218.
- 50 *A província*, cit., p. 158.
- 51 Magalhães Júnior, R. *Três panfletários*, cit., p. 94.
- 52 Alencar, José de. *Guerra dos mascates*. Edições de Ouro, p. 222.